

Proveitosas diligências: ações contra os ciganos e quilombolas nas cartas de Martinho de Mendonça, governador interino de Minas Gerais, 1736-1737

Irenilda R. B. R. M. Cavalcanti¹

Resumo

Os casos de violência interpessoal nas Minas Gerais setecentistas são amplamente informados na documentação. Além dos crimes cotidianos praticados por todas as qualidades de indivíduos, que levavam as autoridades a tomar medidas de imposição da ordem, existiam grupos que, no imaginário colonial, estavam intrinsecamente ligados à criminalidade, mesmo que não o fossem na realidade. Esses grupos eram formados por elementos da etnia cigana e por membros dos quilombos. Esse artigo estuda as ações de repressão exercidas sobre esses dois grupos encontradas nas cartas de Martinho de Mendonça, governador interino das Minas, entre 1736 e 1737.

Palavras-chave: ciganos; quilombos; Martinho de Mendonça; Minas Gerais.

¹ Doutora em História Social pela Universidade Federal Fluminense UFF (2010). Desenvolve pesquisa sobre o Conselho Ultramarino, com ênfase em História do Brasil Colonial e História de Minas Gerais. É professora do Mestrado em História Social da Universidade Severino Sombra (RJ).

Abstract

The cases of interpersonal violence in the seventeenth century Minas Gerais are broadly present in documentation. Beyond the everyday crime that led the authorities to take order imposition measures, committed by all qualities of individuals, in Colonial fiction, there were groups which were intrinsically connected to criminality, even though this was not the reality. These groups were composed of gipsy origin people and quilombos' members. This paper studies the actions of repression executed towards these two groups, found in letters of the acting governor of Minas between 1736 and 1737, Martinho de Mendonça.

Keywords: gipsy; quilombos; Martinho de Mendonça; Minas Gerais.

Introdução

Os primeiros anos do século XVIII em Minas Gerais foram marcados pelos constantes casos de violência, justificados em parte pelo ambiente desordenado característico das áreas de mineração recentemente abertas, onde as pessoas não se preocupavam em criar raízes nem em solidificar as relações interpessoais. Por sua extrema instabilidade e pela presença de uma população flutuante, era também um ambiente propício para aqueles que procuravam fugir do alcance da justiça, por qualquer motivo. Representava ainda um espaço de estranhamento, devido à afluência de grande diversidade de grupos sociais, com cada indivíduo buscando se sobressair e alcançar riquezas. Nas Minas, as rebeliões, roubos, agressões e crimes de morte eram o panorama de fundo das riquezas minerais arrancadas da terra. (cf. SILVEIRA, 1997; ANASTASIA, 2005; ROMEIRO, 2008)

A violência individual e coletiva, encontrada por toda a documentação referente às primeiras décadas da exploração aurífera, manifestava-se em todos os níveis da vida da capitania, isto é, na política, na economia pela exacerbação do fiscalismo, nas relações entre escravos e senhores, nas relações pessoais, conforme nos lembra a Profa. Carla Anastasia (1994, p. 20-1):

A generalização da violência na capitania, fosse através de manifestações coletivas, fosse através de atos individuais, foi atribuída pelos colonizadores “à má qualidade dos povos” que habitavam a região. (...) Nunca é demais lembrar que a desordem, a violência, a rebeldia são inerentes às áreas de grande densidade populacional, e a aventura da mineração foi um convite às disputas, aos desentendimentos e aos enfrentamentos. Além disso, ao apetite desmedido da Coroa portuguesa, exteriorizado na cobrança de tributos, estimulou a desobediência, o contrabando e, não poucas vezes, o levantamento da população.

Por conseguinte, as autoridades demonstravam uma grande preocupação com este estado de coisas, porque, para eles, o trabalho eficiente só seria possível em um ambiente de ordem e de segurança. Eram, portanto, muitos os casos de prisões, aberturas de devassas e condenações nas Juntas convocadas pelos governadores. Em decorrência, também se observavam inúmeras fugas e atitudes de resistência contra o poder instituído.

O objetivo deste artigo é destacar as práticas governamentais para coibir as ações de dois grupos considerados “grandes problemas”: os ciganos e os quilombolas. Assim, o rigor governamental estava claramente atrelado a questões étnicas e identitárias. Aqui, os eventos enfocados se concentram em apenas dois anos – 1736 e 1737 –, período em que Martinho de Mendonça assumiu interinamente o governo da capitania mineira (cf. CAVALCANTI, 2010). As fontes utilizadas serão majoritariamente as cartas deste governador redigidas nestes anos, que se encontram publicadas na Revista do Arquivo Público Mineiro (1911) e no site do mesmo Arquivo (SIAAPM). As reflexões que se seguem inserem-se no âmbito da história sociocultural, que busca trazer para o foco dos estudos os grupos marginalizados que ficam esquecidos perante a história dos grandes homens. Aproxima-se também das análises das práticas administrativas encontradas nas pesquisas da nova história política (cf. RÉMOND, 2003; BICALHO e FERLINI, 2005). Primeiramente, enfocaremos estudos sobre grupos marginais, para depois analisar as perseguições a ciganos e quilombolas, relatadas nas missivas de Martinho de Mendonça.

À margem da sociedade colonial

Em Minas Gerais, não existia concentração de criminalidade por categorias sociais. Os infratores da ordem tanto poderiam ser um branco rico, quanto um mulato, cigano ou um negro escravo. Assim, o trabalho da justiça era intenso e constante, muito embora as penalidades aplicadas estivessem atreladas às “qualidades” do infrator: para os brancos, julgamento em Salvador ou Lisboa e penas mais leves; para os demais, julgamentos locais e punições rigorosas, para servir de exemplo. Essa distinção se justificava pela maneira desigual como a sociedade era organizada, ficando as pessoas inseridas em um quadro hierárquico de categorias, a cada um correspondendo determinadas penalidades.

Geralmente, as hierarquias sociais são construídas a partir de modelos de comportamento ou de pertencimento, considerados exemplares e plenamente aceitos em dada sociedade. Como são oriundas da inclusão/exclusão de grupos identitários, sua definição provém de instâncias do poder, que se arrogam o direito de separar e classificar, segundo parâmetros previamente definidos (cf. BOURDIEU, 2004, p. 146-

51). Para Tomaz Silva (2005, p. 81-92), são marcas de poder: incluir/excluir, demarcar fronteiras, classificar, normalizar. Ainda segundo Silva, classificar é um ato de significação pelo qual se divide e se ordena o mundo social, em grupos ou categorias. Tudo isso permite a criação de hierarquias, por aquele que tem o privilégio de atribuir diferentes valores aos grupos classificados. Assim, as categorias apontam para características que criam identidades e diferenças entre os vários grupos sociais envolvidos (MOSCOVICI, 2009).

A questão da distinção social era fundamental para a sociedade extremamente hierarquizada do Antigo Regime europeu, transplantada para as colônias ultramarinas. Essas distinções se baseavam primeiramente no nascimento, classificando os nobres e os plebeus a partir de sua consanguinidade. Esta era, portanto, uma diferença naturalizada. Havia também diferenças construídas tendo por base: (a) fatores econômicos, isto é, de acordo com a atividade exercida, com a limpeza de mãos ou não, com o trabalho manual livre ou escravo, se na posição de proprietários de fazendas ou minas, se comerciantes de grosso trato ou mascates etc.; (b) fatores étnicos: brancos, mulatos, negros, ciganos, indígenas, mamelucos etc.; (c) fatores religiosos: cristãos-novos ou velhos, judeus, mouros, gentios etc. Todas essas categorias se mesclavam para compor figuras individuais, que eram classificadas hierarquicamente a partir deste *mix*, sendo alguns desses fatores mais degradantes que outros, como era o caso da escravidão. Segundo João Fragoso,

No Antigo Regime, em que prevalecia uma hierarquia estamental e as mudanças eram lentas, a riqueza material estava subordinada à qualidade social e política, às formas de pertencimento cultural e étnico. Fenômenos que, por seu turno, se traduziam em tradições familiares e maneiras de solidariedade. Assim, para essas sociedades, o estudo da mobilidade social, além das análises de faixas de fortuna, passa por outros itens, como estilo de vida e culturas diferenciadas. (FRAGOSO, 2002, p. 3)

Antes de analisar a condição dos ciganos e quilombolas incluídos entre os grupos marginais, vale refletir um pouco sobre o que é ser marginal no ambiente do Antigo Regime e, especificamente, em Minas Gerais, na primeira metade do século XVIII. O conceito de marginalidade está intimamente relacionado à sociedade em que

o fenômeno se insere, sendo assim um assunto do qual emergem várias noções, conforme lembra Jean-Claude Schmitt (1993, p. 264):

a marginalidade, que implica um estatuto mais ou menos formal no seio da sociedade, traduz uma situação que, pelo menos em teoria, pode ser transitória. Para cá da marginalidade situa-se o conceito de integração (ou de reintegração), que indica a ausência (ou perda) do estatuto de marginal dentro de uma sociedade; para lá da marginalidade, pelo contrário, situa-se o conceito de exclusão, que assinala uma ruptura – por vezes ritualizada – em relação ao corpo social. (SCHMITT, 1993, p. 264. Grifos nossos)

Ao seu modo, as autoridades empenhavam-se em reintegrar o marginalizado, chegando a recorrer à punição pecuniária ou física, isto é, pagamento de multas, prisão, deportação etc. Caso, esse objetivo não fosse alcançado, o indivíduo em questão era excluído da comunidade, passando a viver em áreas normalmente inóspitas e afastadas das comunidades organizadas. Quando isso acontecia, o marginal se tornava um perigo para a sociedade, passando a ser arduamente perseguido.

A questão da marginalidade pode ser analisada, levando-se em conta dois planos da realidade social, não necessariamente coincidentes: o plano dos valores socioculturais e o das relações socioeconômicas. E ainda, no estudo dos marginais, vale refletir sobre o modo como essa condição é assumida, isto é: se for puramente imposta, em que medida é conscientemente aceita? Pode a marginalidade ser uma escolha? Não será a marginalidade uma situação criada a partir das representações e práticas daqueles que ocupam a alta escala social? (cf. Brosnilaw Geremek *apud* SCHMITT, 1993)

No entanto, essas interrogações só adquirem significado dentro da realidade de uma sociedade historicamente situada, neste caso, o foco está direcionado para a região das Minas Gerais, recém-inserida no ambiente europeu, no qual prevaleciam os valores da hierarquia nobiliárquica, onde era normal a desigualdade e quando o trabalho começava a adquirir um caráter classificador, apesar de, na colônia, se adotar maciçamente a mão de obra escrava. Nesse momento, quem não era nobre hereditário só se inseria na sociedade através de atividade produtiva e condizente com a categoria social, fosse ela qual fosse. O trabalho, além de produzir riquezas para o Estado, servia como fator de fixação e classificação da população – por atividades ou

por territórios delimitados –, que podia assim ser ordenada, controlada, disciplinada, quer pelos órgãos do governo, quer pela Igreja, a qual, no caso português, também estava subordinada ao Rei.

O fenômeno da população desenraizada surgiu na Europa, principalmente após o século XIV, quando a posse da terra e as condições de trabalho nas cidades passaram por profundas transformações. Ao estudar esse momento, o sociólogo Robert Castel (1998) destaca o surgimento de um fluxo de indivíduos que estavam sem emprego e saíam em busca de ocupação, gerando um grupo populacional caracterizado pela mobilidade e pela perda dos laços de solidariedade comunal. Contra esse movimento que feria a ordem, as autoridades buscavam erradicar a mobilidade, tentando através de rígidas leis, reinscrever todos os que se desatrelavam das estruturas tradicionais do trabalho e fixá-los no seu território de origem.

Na colônia americana, esse fenômeno se reproduziu e a população “desclassificada” também se caracterizava por seu aspecto móvel, instável, o que tornava difícil o seu controle, qual seja, saber o que fazia, que impostos devia, como era a sua família, que freguesia frequentava etc. Para os governantes, cuja missão era organizar, controlar, fazer produzir e cobrar os impostos, esses povos flutuantes fugiam à regra e precisavam ser ordenados, reduzidos, civilizados. (cf. MELLO E SOUZA, 2004. pp. 103-30) Além disso, esses grupos desgarrados causavam tanto medo quanto curiosidade, transformando-os às vezes em atração e modelo de comportamento, por suas vidas “cheias de aventuras”. Logo, constituíam-se em um perigo para a comunidade organizada e estabelecida.

Ciganos nas Minas

Dentre os grupos marginalizados, e conseqüentemente sobre quem se construíram muitas representações negativas – seja adjetivando-os, seja imputando-lhes crimes – motivando assim, perseguições e aprisionamentos dos mesmos, encontram-se os ciganos, uma das comunidades que mais causavam temor e desassossego à população e aos seus governadores. No livro 5^o, título 69, das Ordenações Filipinas há uma orientação contra os nativos desta “nação”: “Mandamos que os ciganos, assim homens como mulheres, nem outras pessoas de qualquer nação

que sejam, que com eles andarem, não entrem em nossos Reinos e Senhorios. E entrando, sejam presos e açoitados com baraço e pregão”. (ALMEIDA, 1870, v. 5, p. 1217). Em 1606, por meio de um Alvará, o rei torna a lei contra os ciganos mais rigorosa:

[...] e assim hei por bem que, posto que pelas ditas Ordenações se não dê aos ditos ciganos mais pena que açoites, pela primeira vez que forem achados, sejam degredados, além da dita pena, três anos para galés; e pela segunda vez, sejam outra vez açoitados e incorram nas mais penas das ditas Ordenações, e no dito degredo de galés em dobro; e pela terceira vez serão açoitados e incorrerão mais nas ditas penas e em dez anos para galés [...] (SILVA, 1854, p. 151)

Como visto, a ação governamental voltada para esse grupo incluía a perseguição, a prisão, a expulsão, e até a tentativa de inserção, fosse através do desmantelamento dos acampamentos e famílias, fosse pelo engajamento dos homens nas forças militares e nos grupos de trabalho nas obras fronteiriças. (cf. MELLO E SOUZA, 2004) Para esta comunidade andarilha, a região fronteiriça mineira mostrava-se ideal para acamparem, pois nestes espaços o poder instituído, até então, se achava disperso e ainda havia grandes áreas florestais cortadas por rudimentares caminhos, através dos quais era transportada a riqueza gerada nas minas, as quais eventualmente poderiam ser “trocadas de mãos”. Normalmente os ciganos são retratados como ladrões e malfeitores e esse estereótipo se confirmava em suas atividades obscuras. Entretanto, mesmo que quisessem se inserir em práticas regulares e aceitas, eles estavam proibidos de se fixarem como lavradores ou como comerciantes, contradição que só seria resolvida pelo Marques de Pombal com o levantamento da interdição, muitos anos depois.

Os povos ciganos sempre foram vistos com estranheza pelos habitantes das terras por onde peregrinavam, principalmente por causa da sua constante mobilidade, o que contrastava com a relativa imobilidade das comunidades ocidentais, confinadas em espaços rurais ou urbanos. Os ciganos também chocavam as populações com quem mantinham contacto, em virtude da informalidade adotada em suas relações familiares e sociais e da incompreensível lógica de sua maneira de viver, que se confrontava assim com o mundo cristão baseado na estabilidade, previsibilidade, rotina e na conservação da tradição nas relações interpessoais e com a natureza. Tudo

o que vinha romper os hábitos arraigados ou causar tumultos era muito mal visto. E os ciganos representavam esse mundo caótico e imprevisível que os cristãos abominavam, mas que também lhes causava medo e curiosidade.

A insistência em só falar em seu dialeto, em proibir o casamento com estranhos e em não permitir a entrada ou permanência destes em seus acampamentos serviam de muro cultural entre os ciganos e os demais povos. Juntando a isso, o uso de roupas coloridas e esfarrapadas e a aparente irracionalidade dos seus costumes, tudo os tornava ainda mais bizarros. Para muitos, eles transmitiam moléstias e traziam maldições; além de suas mulheres servirem de mau exemplo por sua conduta livre e debochada, frente às recatadas senhoras ocidentais. Se com essas atitudes estranhas os ciganos visavam à preservação de sua identidade, por outro lado, ajudavam a reforçar as representações negativas construídas a seu respeito. Assim, seguidos por lendas e superstições populares, eles sofriam continuamente acusações de canibalismo e raptos de criancinhas; e a perseguição justificava-se em parte por fatos reais – prática de bruxedos e curandeirices, estelionatos e enganos – e em parte por razões imaginárias.

A história dos ciganos é bastante obscura. Sabe-se, apenas, que entraram na Península Ibérica em 1449, através dos Pirineus e a sua presença tornou-se conhecida pelos processos nos tribunais do crime e pelos registros de seus lamentos nas amuradas dos navios que os conduziam aos degredos do Brasil e Angola.

As primeiras medidas oficiais tomadas contra esse povo em Portugal foi um decreto de D. João III no ano de 1535, que visava resolver o incômodo social que eles causavam. Outras acusações que lhes faziam eram que “a população sofria muita perda e fadiga de muitos furtos e muitas feitiçarias que os ciganos fingem saber” (PIERONI, 1993, p. 116). Em geral eles eram expulsos das terras em que estavam ou então eram presos e condenados a trabalhos forçados. (SILVA, 1854) Em princípio, a pena de degredo era decretada para qualquer homem que não vivesse com senhor ou com amo, nem tivesse ofício, nem outra serventia em que trabalhasse ou ganhasse a vida, dentro da lógica do mundo do trabalho do Antigo Regime. Quem se enquadrava neste perfil era considerado delinquente e, antes de ir cumprir o degredo, cumpria o seguinte ritual: sofria o açoite público e posteriormente a condenação por vadiagem.

Essa descrição se adequava plenamente às populações ciganas, as quais vivem em quadrilhas, e cometem muitos excessos e desordens. (PIERONI, 1993, p. 117)

Em 1718, rigorosas medidas foram tomadas contra os ciganos porque aumentaram as queixas da população por causa dos furtos e dos outros delitos graves perpetrados pela gente da “*buena dicha*”²; a maioria foi presa e obrigada a sair de Portugal em direção às conquistas de África, Índia e Brasil. Já na colônia, os ciganos escolhiam os ambientes mais inóspitos para localizarem seus acampamentos. As clareiras das florestas próximas às cavernas e regatos eram as preferidas, pois forneciam abrigo e água. Além disso, procuravam ficar nas cercanias de estradas e vilas, de onde pudessem obter o seu sustento.

Foi por estarem em um lugar insalubre que soubemos da presença de ciganos em Minas Gerais através da carta de 14/08/1736, onde Martinho de Mendonça relata a prisão desse grupo e observa que eles estavam acampados em uma região alagadiça e doentia, durante o “tempo das águas” (setembro/março): “(...) em São Romão vive gente em todo o tempo, Enrique Carlos andou pelo Rio de S. Francisco com ordem do Sr. Conde para prender ciganos no mês de Dezembro”. (REGISTRO, 1911, p. 330)

Nas localidades fronteiriças, os ciganos eram tolerados enquanto não praticavam graves crimes; porém quando suas incursões ficavam mais audazes, começavam a ser perseguidos, tanto por autoridades, quanto por moradores locais, quando então tinham os seus acampamentos destroçados e as suas famílias desfeitas. Os motivos das incriminações são sempre os mesmos, ou seja, os de que

os ciganos vivem tanto a disposição de sua vontade que usando dos seus prejudiciais costumes com total infração das leis, causam intoleráveis incômodos aos moradores, cometendo continuados furtos de cavalos e escravos, fazendo-se formidáveis por andarem sempre incorporados e carregados de armas de fogo pelas estradas, onde com declarada violência praticam mais a seu salvo os seus perniciosíssimos procedimentos. (PIERONI, 1993, p. 123).

Quando não morriam em combate, os homens sofriam várias formas de punição, dentre elas: o recrutamento forçado para o serviço militar a ser prestado em diversos quartéis, de forma a evitar o seu ajuntamento em um só local; a condenação à

² Adivinhação da sorte ou do futuro de um consulente através da leitura das linhas da mão.

prisão ou a trabalhos forçados em obras públicas, sempre em pequeno número e misturados a não ciganos; ou ainda à morte. As mulheres eram encaminhadas para o trabalho doméstico ou para a reclusão em casas religiosas, quando eram obrigadas a se comportar como as demais mulheres da colônia; enquanto que as crianças podiam ser adotadas por famílias que as aceitassem ou ainda entregues a mestres, que lhes ensinassem os ofícios e as artes mecânicas.

Para forçar a inserção das comunidades ciganas no ambiente colonial, as autoridades portuguesas no Brasil eram aconselhadas a “por cobro e cuidado na proibição do uso da língua e gíria, não permitindo que se ensine a seus filhos, a fim de obter-se a sua extinção”. (PIERONI, 1993, p. 124) Há uma preocupação expressa nessa interdição do uso da língua, pois ela constitui um dos mais fortes elos de identidade cultural de qualquer povo. As outras providências visavam a sua total integração na sociedade, através do controle das pessoas e da ordem imposta, de forma a que se tornasse impossível a perpetuação dos costumes ciganos. Perante tantas proibições, aos ciganos restava fugirem e se refugiarem nas fronteiras dos lugares habitados, onde podiam manter-se juntos e preservar seus costumes.

Como em todas as partes, os relatos da passagem dos ciganos por Minas Gerais estavam sempre associados a crimes, mesmo antes que acontecessem, como mostra o seguinte trecho, onde Martinho de Mendonça discorre sobre chegada de ciganos em Minas Gerais, após serem expulsos da Bahia, e os possíveis delitos que já se esperavam:

Tenho notícia que entraram nestas Minas grande número de ciganos que o Sr. Vice Rei fez despejar do distrito da Bahia, e ainda que já se fazem algumas queixas deles, e aqui haja hum bando do Sr. Conde das Galveas para não viverem no distrito das Minas; contudo por ora me parece acertado, castigando aos que cometerem algum insulto, não entender com os mais, porque não suceda juntarem-se em alguma parte remota, salteando os caminhos, o que agora seria de perniciosas consequências, e dificultoso remédio, estando tão dispersos os Dragões deste presídio; se porém a V. Excelência parecer que esta gente pode ser útil para o Rio da Prata com o primeiro aviso se passarão ordens circulares para os prenderem as Ordenanças, e se remeteram a essa cidade. (REGISTRO, 1911, p. 394)

Nesta carta, Martinho de Mendonça mostra algumas das práticas governamentais em relação aos ciganos. Primeiramente, ele narra a expulsão desta

comunidade da região da Bahia, a qual se dirige para Minas Gerais. Na jurisdição mineira também há legislação proibindo a sua permanência. Porém, Martinho de Mendonça pondera que, devido à falta de forças militares, só se prenderão aqueles ciganos que praticarem realmente algum ato delituoso, não se reprimindo os demais, para que não venham a reagir com violência. Por outro lado, ele diz para Gomes Freire de Andrade (governador do Rio de Janeiro) que, se os ciganos forem de utilidade para formar batalhões a fim de irem lutar na Colônia do Sacramento (Uruguai), ele providenciará a prisão e remessa dos citados elementos para o Rio de Janeiro. Aqui ficam explícitas as representações e práticas governamentais com relação aos ciganos: eles são grupos marginais, perigosos e compulsivamente criminosos, deles nada se espera a não ser atitudes delituosas; por tudo isso, eles só merecem expulsão, prisão e, se houver necessidade, inserção na ordem através da sua utilização como mão de obra militar. Ainda falando sobre os ciganos e das providências que tomou, Martinho de Mendonça escreve

Pelo que toca a Ciganos as queixas que há **são só por serem ciganos** sem que se aponte culpa individual alguma, que até vi está preso, outros mandados prender e aos oficiais de cavalaria, há três meses, tenho recomendado que prendam, e me remetam os que fizerem furtos (REGISTRO, 1911, p. 398)

Percebe-se que até aqui não existem queixas a respeito dos ciganos. O que incomoda é o fato de eles serem ciganos. Martinho de Mendonça argumenta então que, se houvesse algum delito, ele tomaria as providências cabíveis. Mostra ainda que, por haver uma preocupação com a segurança, adiará o recrutamento para uma melhor ocasião, evento que está narrado na carta de 22/05/1737.

Dilatei até agora a execução da ordem de V. Excelência para se prenderem os ciganos por recear se seguisse maior prejuízo retirando-se para sertão onde podiam saltar as estradas; porém como partiu o Destacamento do Dragão dando-lhe tempo a que as pudessem tomar fora do Sabará, passei ordem circular para se prenderem no dia primeiro de junho, e os remeterei por alguns Dragões, porque desejo muito poupar as Ordenanças, pois é tanto o desconforto que padecem estas levas que dando-lhe grande [danos] os ciganos, e pedindo-me há tempos algumas Freguesias ordem para os expulsar, e dando-lho para os prenderem, e remeterem, não usaram delas. (REGISTRO, 1911, p. 398)

Martinho de Mendonça revela neste trecho o temor de que os ciganos pudessem fugir para o sertão e lá passassem a saltar as estradas, por onde se conduziam as riquezas da região. Ele já havia ordenado às Ordenanças, força militar local, a prisão dos ciganos, mas estes destacamentos não conseguiram cumprir a ordem, a qual foi reiterada aos Dragões, soldados mais experientes, sendo o ataque marcado para o dia 1º de junho. Em outra carta, entretanto, Martinho de Mendonça conta do vazamento de informações e da fuga dos ciganos, mostrando as inter-relações que existiam nas Minas, entre pessoas de bem e os “fora da lei”.

Por um próprio que partiu domingo, dei a V. Excelência conta do mais que ocorria, e só acresce dizer a V. Excelência que como a ordem para a prisão dos ciganos foi necessário distribuir-se dos coronéis a quarenta e tantos capitães se revelou o segredo, e fugiram alguns, que, contudo poderão ser presos no Sabará, ou Serro; se na Paraibuna há guarda suficiente para os conduzir que V. Excelência lhe mandasse ordem para o fazer, poupando-se o trabalho a quem os conduzir. (REGISTRO, 1911, p. 431)

Dois meses depois, novamente Martinho de Mendonça se viu envolvido com os problemas advindos da presença dos ciganos nas Minas. Desta feita, um Ministro Dr. Manuel Dias Torres ataca os ciganos por conta própria, causando mortes, ferimentos e umas poucas prisões. Vejamos como Martinho de Mendonça relata o caso em carta endereçada a Gomes Freire:

As cousas do sertão continuam a dar-me grande cuidado pelo inesperado incidente dos ciganos, junto com a continuação das doenças. Sofri algum tempo os ciganos nas Minas julgando que era menos mal haver nelas quem furtasse um cavalo que as consequências que podiam resultar saltando juntos às estradas deste Governo achando-me com tão poucas Tropas; ultimamente com uma repugnância interior /presságio do sucesso/ mandei ordem às Ordenanças de cavalo os prendessem com ânimo de escolher alguns para fazer uma leva; houve pouco segredo, e nem um efeito. Tinha saído o Dr. Manuel Dias Torres para o sertão, e se dilatava em Santo Antonio por me ter avisado que continuavam de tal sorte as doenças do sertão que sem risco de vida não podia continuar a marcha do Destacamento, e que ficava ali quinze dias, e se não cessava o contágio esperava nova ordem; quis aproveitar o tempo que estava ocioso, e tendo notícia que se achavam em um rancho 26 ciganos contando os filhos e escravos, e dizendo lhe que estes publicavam haviam de resistir, juntou de Paisanos oitenta e tantas pessoas armadas, e o Destacamento com que marchou três dias

atravessando para a esquerda, deu sobre os ciganos; resistiram, mataram-nos um Dragão, e feriram outro, morrendo dois ciganos, e uma criança de peito, prenderam-se alguns dois rapazes e bastantes mulheres; o Ministro me escreve sufocado com esta desgraça empenhada contra os ciganos, e sentido que as doenças lhe impeçam o passo. (REGISTRO, 1911, p. 444-5)

Martinho de Mendonça mostra-se preocupado tanto com as “coisas do sertão” – os motins que estavam ocorrendo (FIGUEIREDO, 1996; ANASTASIA, 1998; CAVALCANTI, 2010) – quanto com os surtos de doenças provocadas pelas muitas chuvas. Mas a sua maior amolação vem dos incidentes com os ciganos, pois ele estava muito temeroso de que o grupo fugisse e se embrenhasse no sertão, onde não seria encontrado ou ainda poderia se juntar aos revoltosos. Afamados como ladrões de cavalos, os ciganos eram menos temíveis cometendo esses previsíveis delitos do que se eles passassem a saltar as estradas, atividades cujas consequências poderiam ser muito danosas ao erário régio. O ataque desastrado contra o acampamento causou-lhe exasperação pelas mortes inúteis e pelo desrespeito a suas ordens, e ainda poderia suscitar a ira dos sobreviventes que fugiram, fazendo-os se vingarem em moradores dos lugares isolados, que nada tinham a ver com o acontecido.

Ainda falando dos problemas com os ciganos causados pela atitude intempestiva do Dr. Manoel Dias Torres, Martinho de Mendonça comenta em carta de 20 de junho de 1737, para Gomes Freire:

(...) eu, contudo não mando mais [soldados] porque estou certo que a gente do sertão ainda que queira não pode fazer nenhum desmancho, e que os ciganos fugidos lhe não passa pelo pensamento fazer insulto, ainda que me dizem que aos que ele [Dr. Manoel Dias Torres] remeteu presos arrombaram a cadeia, e fugiram com os que nela se achavam na Vila de Sabará. (REGISTRO, 1911, p. 448)

Mais uma vez, ficou comprovada a colaboração de pessoas da sociedade mineira para com os ciganos e outros “desclassificados” sociais. Mais uma vez, percebe-se a imagem construída a respeito dos ciganos – ladrões, criminosos, arruaceiros – e as práticas governamentais levadas a efeito contra esses povos. Vale notar que muitas vezes as autoridades são ludibriadas, comprovando a resistência dessas comunidades, que mesmo acoissadas, conseguem se evadir.

Os quilombolas

Outro grupo que também contava com a ajuda das pessoas inseridas na vida social regular, e que causava temor e tremor aos governantes e moradores do território mineiro, eram os negros aquilombados, que, na época, circulavam pela região das Minas Gerais, não obstante sofrerem duras perseguições das patrulhas do governo, acompanhadas pelos temíveis capitães do mato.

Desde o princípio do povoamento das Minas Gerais, escravos fugiam de seus senhores, embrenhavam-se nos matos e construía quilombos, que se tornaram famosos, pelo tamanho e pela persistência. Os quilombos consistiam em um espaço organizado com o intuito de fugir da região colonizada, marcada pelo escravismo. Muitas vezes, porém, os quilombos adotavam a mesma maneira de arranjo social e espacial dos portugueses, só que fora do domínio metropolitano. Percebem-se esses traços de influência europeia, tanto na distribuição hierárquica de tarefas, quanto pela insólita presença de altares ou pequenas igrejas, contendo imagens de santos católicos. Algumas vezes, um padre era sequestrado para officiar um batizado ou dar a benção a um moribundo, prova de que a catequese tinha deixado a sua marca.

Os quilombos localizavam-se sempre em regiões de difícil acesso e por isso escolhiam-se as matas fechadas, ou o alto de morros, constituindo-se a localização geográfica um fator fundamental para a sobrevivência e autonomia do grupo. Assim, a preocupação com a segurança e com a manutenção da vida estava sempre presente. (cf. GOMES, 1995, p. 55) O espaço geográfico do quilombo também se transformava em um lugar mal falado, estigmatizado, inquietante e problemático, ao se contrapor ao mundo civilizado, de onde seus componentes haviam fugido, forma explícita de rejeição àquela maneira de viver. Com a expansão da zona de mineração para Goiás e Cuiabá, os quilombos se expandiram para o oeste com o afluxo de mais escravos oriundos de Minas, São Paulo e Bahia. (cf. AMANTINO, 2008) Nas Minas Gerais do século XVIII, os quilombos representaram uma das mais completas e complexas formas de reação dos negros à escravidão. Segundo Carlos Magno Magalhães (2000, p. 325), para o período compreendido entre os anos de 1710 e 1798, o acervo documental

mostra a descoberta e a destruição de, pelo menos, 160 quilombos na área de Minas Gerais.

O melhor momento para a fuga coincidia com o das deslocções em busca de novas minas, ou nas viagens de mudanças ou de negócios de seus senhores, quando, aproveitando uma oportunidade, escapavam e iam se congregar com as comunidades mais próximas. Normalmente, já houvera alguma confabulação com outros aquilombados, com quem mantiveram encontros em tabernas ou nas casas das negras de tabuleiros.

Os quilombos tanto podiam ser pequenos como atingir um número significativo de integrantes. Esse crescimento se devia aos seguintes fatores: adesão de novos escravos fugidos e reprodução interna da própria população quilombola, observando-se a formação de famílias. Nesses quilombos desenvolviam-se atividades de sobrevivência sempre adequadas ao meio onde estavam instalados. Assim, seus habitantes dedicavam-se à caça, à coleta de frutas e raízes, à agricultura, à criação de animais, e também a atividades ilegais como a mineração clandestina, o contrabando, os assaltos a tropas e fazendas próximas etc. Para Magalhães (1988, p. 15), em Minas Gerais “os quilombolas criaram uma intensa rede comercial clandestina para comerciar o ouro que extraíam e obterem, em troca, gêneros não produzidos por eles nos quilombos”.

As comunidades quilombolas apresentavam semelhanças e diferenças. Eram semelhantes porque constituídas em sua maioria, de escravos fugidos, representavam assim uma expressão de rebeldia. Eram diferentes porque se configuravam de acordo com a região e com os mecanismos de sobrevivência disponíveis e específicos. O Prof. Flávio Gomes lembra que “nos campos negros forjados, a solidariedade racial podia existir, porém com estratégias próprias e diferenciadas entre livres e escravos, ainda que pudessem ser compartilhadas”. (GOMES, 1995, p. 89)

Entretanto, a existência dos quilombos provocava desgastes não só ao escravismo, mas a toda a sociedade, uma vez que expunha a fragilidade e a contradição estrutural da realidade escravista, ao retirar uma parcela da mão de obra do processo produtivo. Ao se contraporem aos princípios básicos do sistema escravista, os quilombolas atraíam contra si uma dura repressão baseada em dois

suportes, ou seja, uma legislação preventiva e punitiva e a criação de uma tropa especializada na tarefa de recapturar escravos e destruir os quilombos: os capitães do mato. Através da carta escrita em 29 de janeiro de 1737, fica-se sabendo da destruição de um quilombo situado no caminho para São Paulo.

Pelos oficiais da Ordenança tenho mandado fazer particulares diligências para a prisão de negros calhambola, e, com efeito, se executaram algumas como no caminho velho de S. Paulo aonde se prenderam uns dezesseis que tinham consigo violentadas duas moças que tinham roubado [a] seu Pai deixando-o morto, sendo agora que há milho no campo, o tempo em que se costumam juntar nos Quilombos. (REGISTRO, 1911, p. 393)

Martinho de Mendonça estranhava o acontecido, uma vez que se estava na época da colheita do milho. Isso indica que os quilombolas tinham suas atividades definidas pelas épocas do ano: praticavam crimes quando não havia colheita a ser feita. Se fosse assim, esse acontecimento fugia à regra. Outro fator de estranhamento é o roubo e a violação de moças, provavelmente brancas, já que o governador havia se preocupado em mandar que se fizessem particulares diligências para efetuar a prisão dos negros aquilombados. Mas há relatos de sequestro de mulheres pertencentes a acampamentos diferentes, porque “se havia solidariedade também havia desconfianças e ressentimentos mútuos, tendo-se em vista que muitos quilombolas saqueavam roças e roubavam mulheres de escravos das plantações, gerando ódio e ressentimentos”, como nos mostra Gomes (1995, p. 89).

Quanto ao serviço de repressão, representado pela tropa de capitães do mato, geralmente esse grupo constituía-se de mulatos ou mamelucos, com larga experiência em andar nos matos. Sua remuneração vinha da recompensa pela prisão dos fugitivos capturados vivos, ou de alguma ação de aniquilamento da estrutura quilombola, a qual era financiada pelos moradores da localidade assolada pelos roubos e outras violências praticadas pelos negros. As atividades dessas tropas armadas, formadas por gente não confiável – como os mestiços –, eram vista com desconfiança por parte das autoridades lusitanas.

Em julho de 1736, Martinho de Mendonça se envolveu em uma querela com o Procurador Fernando Lobo, ao dar parecer contrário à constituição de corpos de capitães do mato permanentes, localizados nas principais vilas mineiras e sustentados

por verba especialmente levantada pela Câmara entre as pessoas ali residentes. Esta ideia foi proposta pela Câmara de Vila Rica e contava com a simpatia do Procurador. Para Martinho de Mendonça, porém, era absurdo que se lançassem tributos sobre a população para pagar a “uns mulatos ou carijós, insolentes e ociosos, quais ordinariamente são os Capitães do mato” (MENDONÇA, 1736, Cx. 32, doc. 13). Devemos lembrar que os funcionários reinóis atuavam como intermediários da Coroa, e esse evento serve de exemplo para aquilo que Maria Fernanda Bicalho aponta como a função subjetiva da troca de pareceres: fornecer a Lisboa “uma ampla visão de diferentes argumentos e de perspectivas contrastantes de forma que se pudesse administrar sabiamente os conflitos e melhor governar a colônia” (BICALHO, 2003, p. 353).

Mesmo sem ter caráter contínuo, a política de repressão aos quilombos continuou e disso ficou o relato na carta redigida em 12 de março de 1737, enviada a Gomes Freire de Andrade:

De calhambolas estamos sossegados com as proveitosas diligências que se tem feito nesta comarca, e na do Rio das mortes; para o Sabará donde se me não tinha dado parte alguma, soube há poucos dias que havia as mesmas queixas, e como mandei recomendações ao Intendente espero cessem os roubos dos muitos que se prenderam, cuido que apenas está um ou dois com culpa judicial; é verdade que houve parte onde se prenderam mais de vinte e se entregaram todos a seus donos por não terem feito mais do que roubos de coisas comestíveis que se não podem provar judicialmente. (REGISTRO, 1911, p. 399)

Nesta carta ficam claras as representações sobre os quilombolas – ladrões contumazes, a começar de si mesmos, porque sendo uma mercadoria, eles se subtraíam de seus donos – e as medidas que se tomavam contra os negros fugitivos, isto é, se eram acusados de crimes graves (culpa judicial) ficavam presos e chegavam a sofrer a pena de morte; se fossem crimes leves, como neste exemplo, os negros apreendidos eram entregues aos seus donos. Mas nota-se uma grande preocupação com a constante repressão a essas comunidades de escravos.

Na carta seguinte, Martinho de Mendonça narra o encontro de indícios de escravos minerando diamantes na região do Distrito Diamantino, onde essa atividade estava proibida desde a sua demarcação. Para ele é um caso grave, porque os escravos

estão envolvidos em, no mínimo, dois crimes: o de infringir a proibição de minerar o diamante e o de ser fugitivo de seus senhores.

(...) agora sei que em parte quase inacessível descobriram as patrulhas nove bateias, alguns almocafres, e labancas indício de que outros tantos negros trabalhavam de fresco naquela parte e passei ordem ao desembargador Rafael Pires Pardiniho que não só dobrasse as patrulhas, mas pessoalmente corresse quanto lhe fosse possível aquele distrito, mandasse dar busca nas casas a ver se encontravam instrumentos de minerar, tirasse devassa, e fizesse as mais diligências que lhe fosse possível, ainda que ele e eu sou do mesmo parecer, entende que eram negros fugidos a seus senhores, aqui chamados calhambolas, que fogem para os matos, ainda que lá mais se sustentam daquilo que furtam; com tudo quase sempre tem prática com os outros escravos, e muitas vezes nas vendas; tenho reparado / e assim adiante já ao mesmo Ministro / que continuam a vir daquela parte partidas de Diamantes, não sendo verossímil, que seus donos os conservassem até agora para examinar-se fora da demarcação se terão em alguma parte. (REGISTRO, 1911, p. 415)

O texto acima traz uma descrição sucinta dos instrumentos de trabalho utilizados na extração de diamantes – almocafres (espécie de enxadinha), bateias e labancas – e da representação do que é um quilombola: um escravo que foge de seus senhores, se embrenha pelos matos e passa a viver de furtos, amparado por uma rede solidária composta por donos de vendas e de outros escravos.

Nesta carta, Martinho de Mendonça tenta inocentar os donos dos escravos, ao afirmar que os escravos agiriam “de fresco”, ou seja, sem ordens. Isto porque, neste momento surge uma grande quantidade de diamantes no mercado, a qual poderia estar guardada, a espera de um bom momento para a venda. Mas se as pedras pertencessem aos negros, os senhores brancos não estariam cometendo crime; caso contrário, seria necessária uma profunda investigação para saber de onde provinham estes diamantes, possivelmente incriminando colonos brancos poderosos. Desta forma, ao jogar toda a culpa nos negros, Martinho de Mendonça evita entrar em conflito com os senhores das Minas Gerais.

Em geral, os negros aquilombados tinham intenso contato com os demais escravos e com brancos ou mulatos, donos de tabernas, que faziam muitos negócios com esse grupo de excluídos. Os taberneiros vendiam-lhes sal, aguardente, objetos manufaturados, entre outros, e compravam os produtos agrícolas ou artesanais

produzidos nos quilombos. Com os demais escravos, os quilombolas mantinham estreita ligação tanto para obter informações dos passos dos senhores brancos, quanto para ajudá-los em seus projetos de fuga, caso o “irmão” africano assim o desejasse. Esses encontros normalmente se davam em outro lugar estigmatizado que era a taberna: local de vícios, bebedeiras e prostituição; local de confabulações e intrigas. Aí se reuniam os pobres, os escravos, os jagunços e tropeiros.

Nas representações reinóis, esses lugares, nos quais acontecia a reunião da pobreza e da exclusão, só podiam ser perigosos, suspeitos, onde se sentia o cheiro da contravenção. Além disso, seus frequentadores eram, em sua maioria, mulatos, mamelucos, negros. Neste caso, a cor da etnia se associava à condição social e ao esperado comportamento desviante, que tinha que ser reprimido.

Habitantes e frequentadores de lugares malditos, maquinadores de revoltas e crimes, os escravos se constituíam um grupo amedrontador que era necessário vigiar e punir com rigor. De certa forma, o cadastramento efetuado para a capitação adquiria outra finalidade, que era a de conhecer o número exato de escravos, sua origem africana e onde estavam trabalhando. Ao se refazer o cadastro semestralmente, os oficiais reinóis tomavam conhecimento das mortes, fugas, vendas e transferências, possibilitando assim fazer-se um controle mais acentuado desta população perigosa e flutuante, que predominava nas Minas e se espalhava pelas suas montanhas e florestas. (cf. CAVALCANTI, 2010)

Concluindo

Ciganos e quilombolas, grupos considerados perigosos, traziam muitas preocupações aos homens enviados pela Coroa, para administrar as conquistas distantes. Responsáveis por manter a colônia em ordem, qualquer indivíduo sobre o qual recaísse a suspeita de provocar desordem era prontamente eliminado, tanto pelo recrutamento forçado, como pela prisão e suplício. As cartas analisadas acima nos propiciam um mosaico de informações que vem se juntar à historiografia, dando-lhe um vívido colorido. Nos casos narrados, aparentemente, os homens da lei levaram a melhor. Entretanto, como grupos marginais que resistiam à inserção violenta na

sociedade colonial, restava aos ciganos e quilombolas se embrenharem, cada vez mais, nas grimpas e florestas mineiras, buscando preservarem sua liberdade. Desta maneira continuaram assombrando os governadores e sendo noticiados na extensa correspondência preservada nos Arquivos do Conselho Ultramarino.

Fontes

ALMEIDA, Cândido Mendes de. (ed.) *Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.* 14. ed. Rio de Janeiro: Tipografia do Instituto Filomático, 1870. Disponível em http://iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=88&id_obra=65&pagina=136 Acesso em 05 jun. 2012.

MENDONÇA, Martinho de. Parecer de sobre a constituição de corpos permanentes de capitães do mato de 22/07/1736. SISDOC. Cx. 32, doc. 13, (cd-rom 10).

REGISTRO das cartas do Exm^o. Sr. Gomes Freyre de Andrade governador e Capitão General das Minas Gerais, do Rio de Janeiro para o Sr. Martinho de Mendonça de Pina e Proença a cujo cargo está o governo das Minas na sua ausência como também do Exm^o. Sr. Conde de Galveas Vice Rei do Estado, e respostas às mesmas cartas [...], sendo secretario dele, Antônio de Souza Machado. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte: APM, v. 16, n. 2, pp. 239-460, 1911.

SILVA, José Justino de Andrade e, (comp. e anot.). *Collecção chronologica da legislação portugueza.* Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854. Disponível em http://iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=94&id_obra=63&pagina=458# Acesso em 05 jun. 2012.

Referências Bibliográficas

- AMANTINO, Márcia. *O mundo das feras: os moradores do Sertão Oeste de Minas Gerais, século XVIII*. São Paulo: Annablume, 2008.
- ANASTASIA, Carla Maria Junho. *A geografia do crime: violência nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005.
- _____. Estudo crítico. In: VASCONCELOS, Diogo Pereira de. *Breve descrição geográfica, física e política da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.
- _____. *Vassalos e rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*, Belo Horizonte: C/Arte, 1998.
- BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- _____; FERLINI, Vera L. A. (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português, séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.
- BOURDIEU, Pierre. Espaço social e gênese das classes. In: _____. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. pp. 146-51.
- CASTEL, Robert. A sociedade cadastrada. In: _____. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 1998. pp. 105-110.
- CAVALCANTI, Irenilda R. B. de R. Moreira. *O Comissário real Martinho de Mendonça: práticas administrativas na primeira metade do século XVIII*. Tese (Doutorado História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, 2010.
- FIGUEIREDO, Luciano R. de A. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa*. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761. São Paulo, 1996. 2 v. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.
- FRAGOSO, João. Para que serve a história econômica? notas sobre a história da exclusão social no Brasil. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: FGV, n^o 29, pp. 3-28, 2002.
- GOMES, Flávio dos Santos. *História de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro; século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- MAGALHÃES, Carlos Magno. Escravismo e rebeldia escrava: quilombos nas Minas Gerais do século XVIII. In: SILVA, M. Beatriz Nizza da. *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. pp. 324-38
- MAGALHÃES, Carlos Magno. Os quilombos do século de ouro: Minas Gerais, século XVIII. *Estudos Econômicos*, São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas - USP, v. 18, n. especial, 1988.
- MELLO E SOUZA, Laura de. As várias formas da utilidade dos desclassificados. In: _____. *Desclassificados do ouro*. Rio de Janeiro: Graal, 2004. pp. 103-30.
- MOSCOVICI, Serge. Os ciganos entre perseguição e emancipação. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 24, pp. 653-678, set./dez., 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v24n3/03.pdf>. Acesso em 31 maio 2012

PIERONI, Geraldo. Detestáveis na metrópole e receados na colônia: os ciganos portugueses degredados no Brasil. *Varia Historia*, Belo Horizonte: UFMG, n. 12, pp. 114-127, dez., 1993.

RÉMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

SCHMITT, Jean-Claude. A história dos marginais. In: LE GOFF, Jacques. *A nova história*. São Paulo: Martins Fontes, 1993. pp. 261-90

SILVA, Tomaz T. da. A produção social da identidade e da diferença. In: ____ (org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2005. pp. 81-92.

SILVEIRA, Marco Antônio. *Universo do indistinto: estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1997.